



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/TJPA/2014

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/TJPA/2014

PA-PRO-2013/00041

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste pregoeiro designada pela Portaria nº. 004/2013 - SA, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de agosto de 2013, torna público às interessadas, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e pelo Decreto Estadual nº. 1.093, de 29 de junho de 2004. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; e pela Lei nº. 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 12/05/2014

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é o Registro de Preços para eventual fornecimento de pneumáticos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. A proposta atualizada e os documentos de habilitação deverão ser enviados simultaneamente no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

1.5. FONTE DE RECURSOS: Orçamento do TJPA

Programa de Trabalho: 0212212974654

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 0118

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br na Internet.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 \(art. 34 da Lei nº.](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/TJPA/2014

[11.488/2007\).](#)

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1. Empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual, federal, municipal e/ou distrital), bem como declarada inidônea, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/1993;

2.6.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.3. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.6.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.7. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e/ou empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPA, conforme Artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, em www.comprasnet.gov.br.

3.2. O Credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital na Internet, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência, atendendo as especificações detalhadas do objeto até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando então se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

4.6. Os valores unitários e global deverão ser propostos com duas casas decimais.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

4.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública informada no preâmbulo deste edital.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/TJPA/2014

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.
- 5.2.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 5.4.** Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 5.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as participantes.
- 6.2.** A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.
- 6.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.5.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:
- 6.8.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;
- 6.8.2.** Apresentarem preços de valor zero, simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital.
- 6.6.** A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 6.7.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão Eletrônico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 7.2.1.** As licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais;
- 7.2.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- 7.2.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.2.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.4.** Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.
- 7.5.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 7.6.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 7.7.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/TJPA/2014

artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. a preferência de desempate quando o preço ofertado por elas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado por licitante que não se encontre nesta condição (artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.7.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa acima referida apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, referidas no item 7.7, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8. O disposto no item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes em www.comprasnet.gov.br

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

10.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata de registro de preços, em nome da proponente;

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710, Belém-PA.

10.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.7. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, que está expresso no Anexo I - Termo de Referência, sendo também o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/TJPA/2014

máximo admitido para contratação.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.2. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

12.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

12.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.4.1. **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

12.4.2. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

12.4.3. **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter, a licitante, prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme expresso no subitem 4.1 do Termo de Referência.**

12.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF (item 12.3 e seus subitens) deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.1, em arquivo único**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, **em prazo idêntico ao estipulado no referido item.**

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/TJPA/2014

de títulos e documentos.

12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e Anexos, a licitante será declarada vencedora.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A homologação compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá o **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

14.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A falta de manifestação supracitada, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas.

14.5. Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo e serão dirigidos ao Secretário de Administração do TJPA, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-los à Secretaria de Administração do TJPA, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado da data de recebimento do recurso.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos, o Secretário de Administração do TJPA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

15.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/TJPA/2014

seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

15.7. A licitante, através de consulta permanente ao www.comprasnet.gov.br deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao TJPA a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O TJPA efetuará o pagamento à licitante vencedora através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela mesma, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho e o ateste da unidade responsável pelo recebimento, declarando que o objeto solicitado foi entregue a contento.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, da verificação da regularidade de situação da mesma mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante vencedora será comunicada por escrito para regularizar a situação, em prazo a ser estabelecido pelo TJPA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades cabíveis.

16.4. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a empresa der causa, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

16.5. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

16.6. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS PENALIDADES – ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a (s) adjudicatárias (s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

17.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/TJPA/2014

execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

17.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

18.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

19.2. Após homologado este processo licitatório, o TJPA convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratar o serviço, o TJPA convocará a empresa detentora da Ata para assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho.

19.4. A convocação de que trata o item 19.2 deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do TJPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

19.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

19.6. Poderão ser registradas na Ata todas as licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço cotado pela licitante declarada vencedora.

19.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao TJPA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.8. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela prestação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços solicitados não prejudiquem as obrigações assumidas com o TJPA.

19.9. No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata ou a retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, no prazo estabelecido no item 19.4., contados da data da sua efetiva e documentalmentemente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

19.10. O TJPA exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar, por meio do servidor **Edson Gonçalves Ferreira**, Matrícula nº 94625, com substituição eventual pelo Servidor **Antonio Wilson Eutrópio de Souza**, Matrícula nº 63762.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico.

20.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

22.3.1. Se o vencimento cair em dia que não haja expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 22.2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/TJPA/2014

serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no ato da Sessão Pública.

20.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

20.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

20.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, devendo a nova data ser divulgada da mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura Ata.

20.11. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. As cópias deste Edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede do TJ/PA, situado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Belém/PA, das 8 às 14 horas de 2ª a 6ª feiras, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasnet.gov.br.

20.13. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.14. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.16. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede do TJ/PA, situado na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Belém/PA, CEP 66.613-710.

20.17. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

20.18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Belém, 24 de abril de 2014.

Maurício Otávio de Almeida Júnior
Pregoeiro do TJPA